



Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador Cascão do Povo, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, requerer à Mesa Diretora que, na forma regimental, seja apreciada pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa a seguinte proposição:

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 13/2025

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI COM O SEGUINTE TEOR:

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO O PROGRAMA DE PARCERIA E COOPERAÇÃO VISANDO O REUSO E ENCAMINHAMENTO DE RETALHOS DE TECIDOS E DE OUTROS PRODUTOS DESCARTADOS PELA PRODUÇÃO TÊXTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído no Município de Nova Friburgo o "Programa de Parceria e Cooperação", visando o reuso e encaminhamento de tecidos e de outros produtos descartados pela produção têxtil, para a utilização em cursos de qualificação e capacitação de munícipes de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A logística de transporte e destinação final dos retalhos têxteis poderá ser realizada por cooperativas, parcerias com organizações da sociedade civil (OSC), ou mediante convênio entre os lojistas, fabricantes e comerciantes da região e a autoridade municipal que regule a limpeza urbana.

Art. 2º Poderá ser instituída pelo Executivo, através da secretaria competente, loja(s) social(is) que terão como objetivos:

I - armazenar tecidos e outros resíduos da produção têxtil, oriundos da fabricação de vestuários de regiões geradoras de alto volume de descarte de retalhos;

II - realizar cursos de capacitação nas áreas de costura, estilismo e congêneres, garantindo maior visibilidade e empregabilidade dos munícipes interessados ou profissionais do segmento da moda;

III - fomentar o empreendedorismo dos munícipes, costureiros e estilistas de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, possibilitando a inclusão e reinserção dessas pessoas no mercado de trabalho;

IV - auxiliar, juntamente com os comerciantes das áreas interessadas, a promoção de palestras e eventos de moda e empreendedorismo;

V - reintroduzir os retalhos no ciclo de produção, através da elaboração de vestuários e demais itens que poderão ser leiloados, e cujos valores poderão ser destinados às organizações sociais parceiras à loja social, com o intuito de promover políticas orientadas para o desenvolvimento de iniciativas que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego, empreendedorismo, criatividade e inovação.

Parágrafo único. A loja social poderá ser instalada em equipamentos públicos ou particulares, mediante termo de cooperação.

Art. 3º As parcerias, convênios e instrumentos de cooperação poderão ser firmados entre o Poder Executivo e estabelecimentos cadastrados, bem como associações representativas dos segmentos das indústrias têxteis, entidades privadas e organizações da sociedade civil (OSC), tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento das atividades mencionadas no artigo primeiro de forma ambientalmente sustentável.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 17 de julho de 2025.

VEREADOR CASCÃO DO POVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

JUSTIFICATIVA

O Brasil é destaque mundial no setor têxtil e confeccionista, sendo grande produtor de fibras e tecidos. Contudo, a cadeia produtiva têxtil gera impacto ambiental expressivo. Em Nova Friburgo, são produzidas diariamente toneladas de descartes têxteis, principalmente do processo de corte e costura, fator que contribui para problemas ambientais e urbanos, como entupimento de bueiros, impermeabilização do solo e poluição do ar.

O presente projeto visa estabelecer mecanismos para reutilizar retalhos de tecidos descartados, aproveitando-os para capacitar munícipes de baixa renda e fomentar o empreendedorismo local, promovendo o desenvolvimento social e ambientalmente sustentável.

As lojas sociais atuarão como interface com fabricantes, lojistas e comerciantes, reintroduzindo os retalhos no ciclo produtivo e promovendo cursos de qualificação profissional, além de eventos na área da moda. A proposta busca estimular o desenvolvimento de atividades produtivas, a geração de emprego e renda, e o fortalecimento da economia criativa, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desta Indicação Legislativa, de relevante interesse público.

Nova Friburgo, 17 de julho de 2025.

VEREADOR CASCÃO DO POVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO